

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os Laboratórios
credenciados no Serviço de
Inspeção Municipal

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal no que lhe confere o artigo 4º do Decreto Municipal nº 033, de 09 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal 857 de 22 de Novembro de 2007 no município de Pinheirinho do Vale – RS, resolve:

**CAPÍTULO I
ANÁLISES LABORATORIAIS**

Art. 1 – Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma das análises laboratoriais segundo a Instrução Normativa nº 09/2015.

Art. 2 – O Laboratório do Polo Tecnológico – URI esta apto junto ao Serviço de Inspeção Municipal a realizar as análises físico-químicas e microbiológicas da água e dos alimentos do município de Pinheirinho do Vale – RS.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa nº 08/2017 de 23 de Julho de 2014.

Art. 4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Pinheirinho do Vale RS, 18 de Novembro de 2015

Leandro Carlos Erzen
Médico Veterinário
Coordenador do SIM